



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PORTARIA SJTO-DIREF 381/2024

Dispõe sobre o **Plantão Administrativo** durante o recesso forense de 2024/2025, no âmbito da Seção Judiciária do Tocantins.

O Juiz Federal **IGOR ITAPARY PINHEIRO**, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 204 do Provimento Geral (Provimento Coger 10126799, de 19.4.2020, 10133700) e do art. 4º da Resolução n. 79/2008-CJF, e tendo em vista o que consta nos autos deste Processo Administrativo Eletrônico - PAe/Sei n. 0002695-33.2024.4.01.8014,

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no art. 62, inciso I, da [Lei n. 5.010/66](#) e as disposições dos artigos 184 a 195 do Capítulo X do Provimento Geral ([Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020](#));
- b) a [Resolução n. 71, de 31.03.2009](#), do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição, [Resolução n. 070, de 26.08.2009](#), do Conselho da Justiça Federal, com regramento congêneres no âmbito da Primeira Região;
- c) as disposições da [Resolução/CJF n. 4/2008](#), com alterações decorrentes das Resoluções/[CJF n. 173, de 15/12/2011](#), e [CF-RES-2012/00186](#), de 08/02/2012;
- d) o disposto no art. 3º da Resolução Presi 24/2022 (19500048), que dispõe sobre o plantão judiciário no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- e) as disposições constantes da Portaria PRESI 1017/2024 (21775419); e
- f) a competência do diretor do foro para organizar a escala de plantão e disciplinar o funcionamento dos serviços administrativos indispensáveis ao atendimento do jurisdicionado (artigo 188 do [Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020](#));

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE que no período do recesso forense, de 20/12/2024 a 06/01/2025 (art. 62, I, da [Lei n. 5.010/66](#)), os serviços essenciais da área administrativa funcionarão em regime de plantão administrativo, **em turno único, das 12h às 19h, exceto nos dias 24 e 31/12/2024, que será das 8h às 14h**, não permitida a alteração de horário, salvo em caso de força maior ou necessidade do serviço, mediante autorização do Diretor da Secretaria Administrativa.

§ 1º São considerados serviços essenciais aqueles urgentes, emergenciais e inadiáveis relativos ao processamento e ajustes contábeis para o encerramento do exercício financeiro, orçamentário e patrimonial, fechamento de folhas de pagamento de pessoal ordinária/suplementar, encargos e consignações, pagamentos de faturas e salários, acompanhamento de obras em execução e outros que devam manter contato com as unidades administrativas afins do TRF da 1ª Região e que não possam sofrer solução de continuidade.

§ 2º Durante o recesso forense é vedada a permanência de servidores em atividade para ações que não se enquadrem nas condições estabelecidas nesta Portaria e na Portaria SJTO-Diref 382 Plantão Judicial Recurso 2024/2025 (21778559).

§ 3º As Seções de Tecnologia da Informação - Seinf e de Serviços Gerais - Seseg deverão elaborar escala para atendimento durante o horário estabelecido para cumprimento dos plantões judicial e administrativo (**das 8h às 19h**).

§ 4º Os serviços de copa, limpeza e conservação serão realizados de forma reduzida,

mediante escala, em dois turnos únicos, a partir das **8 horas**.

§ 5º Durante o período do recesso forense somente os equipamentos de ar condicionado das unidades plantonistas deverão funcionar, observado o horário de expediente dos plantões administrativo e judicial.

Art. 2º ESTABELEECER que este DIRETOR DO FORO responderá pelo seu *múnus* durante o período do **Plantão Administrativo** no recesso forense.

Art. 3º DESIGNAR os servidores desta Seccional, abaixo relacionados, para cumprirem o **Plantão Administrativo** durante o recesso forense (20 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025), nos dias úteis dos períodos indicados, conforme indicações constantes dos eventos escala constante da Manifestação SJTO-SECAD 16983557:

SERVIDOR	PERÍODO	UNIDADE
HARLEY CAIXETA SEIXAS	20/12/2024 a 06/01/2025	SEPAG/NUCGP
LISANDRA CORTEZ PERES	20/12/2024 a 06/01/2025	SEPAG/NUCGP
CARMELUCE FREITAS DA CRUZ	20/12 a 21/12, 26/12 a 27/12/2024 e 06/01/2025	SECAP/NUCGP
CARLOS ALBERTO GOMES PEREIRA	20/12/2024	SELEP/NUCGP
ARTUR VILCHEZ	20/12/2024 a 06/01/2025	SEPOF/SECAD
KEILA AGUIAR COSTA	20/12/2024 a 06/01/2025	SEPOF/SECAD
MARCUS VENÍCIUS VALCACIO DOS SANTOS	20/12/2024 a 06/01/2025	SEPOF/SECAD
ACÁCIA CARVALHO DA SILVA CRUZ	20/12/2024 a 06/01/2025	SERCOB/SECAD
YURI RIBEIRO DE CARVALHO	20/12/2024 a 06/01/2025	SEINF/NUCAD
JAIRO BONFIM RIBEIRO	20/12/2024 a 06/01/2025	SEMAP/NUCAD
AVERCINO ANDRADE COSTA	20/12/2024 a 06/01/2025	SERMAT/NUCAD
VINÍCIUS SOUSA COSTA	20/12/2024 e 26/12 a 31/12/2024	SESEG/NUCAD
ANDRÉIA MARIA DA FONSECA TEIXEIRA	20/12/2024 a 21/12/2024	SESUD/DIREF
RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA	20/12/2024 a 06/01/2025	SECAD

Art. 4º ESTABELEECER que os servidores escalados para o plantão farão jus à percepção de horas extraordinárias ou à compensação dos dias trabalhados, condicionada à disponibilidade orçamentária para pagamento, ou, caso não haja recursos suficientes, serão convertidas em banco de horas, para fins de compensação das horas trabalhadas, observadas as regras estabelecidas na Resolução/CJF n. 4/2008 e posteriores alterações.

§ 1º A jornada de serviço extraordinário deverá ser comprovada mediante apresentação da folha de frequência respectiva, que deverá reproduzir os horários registrados no extrato da catraca eletrônica (registro do controle de acesso) e/ou no registro de controle de acesso da SEVIT na Sede e das SESAP nas Subseções, exceto em situações excepcionais, devidamente justificadas, em que se admitirá o trabalho extraordinário de forma remota, condicionado à apresentação do relatório diário com detalhamento das atividades.

§ 2º As horas trabalhadas excepcionalmente além da jornada fixada para cumprimento do plantão presencial deverão ser registradas com as devidas justificativas e atestadas pela chefia imediata, para a conversão dessas horas em banco de horas ou pecúnia, desde que previamente autorizadas pelo Diretor da Secretaria Administrativa.

Art. 5º ESCLARECER que a percepção em pecúnia (caso haja disponibilidade orçamentária) estará limitada às 134 horas anuais ou 44 horas mensais, conforme estabelece a

Resolução/CJF n. 4/2008.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas, Tocantins, data da assinatura eletrônica.

IGOR ITAPARY PINHEIRO

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Igor Itapary Pinheiro, Diretor do Foro**, em 27/11/2024, às 17:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21778534** e o código CRC **227061A5**.